



Número: **1033143-97.2025.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **09/12/2025**

Valor da causa: **R\$ 243.150.524,15**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
RODRIGO NOGUEIRA LIMA (AUTOR(A))	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
LUCIANO ALDACYR PEROZZO (AUTOR(A))	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
LR3 AGROPECUARIA LTDA (AUTOR(A))	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (AUTOR(A))	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
FORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (AUTOR(A))	ROSANE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO(A)) PEDRO VINICIUS DOS REIS (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	

JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO(A))
ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A))
PEDRO CONDE ELIAS VICENTINI (ADVOGADO(A))

Outros participantes

MUNICÍPIO DE VILA RICA (TERCEIRO INTERESSADO)

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)

RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)

ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

FRANCO & DALIA ADVOGADOS & ASSOCIADOS (PERITO / INTÉRPRETE)

SAMUEL FRANCO DALIA NETO (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
220649922	22/01/2026 14:51	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
220649927	22/01/2026 14:51	Sem movimento	EDITAL DEFERIMENTO GRUPO FORTE - DOE	Documento de comprovação

PEDRO REIS

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT.

PROCESSO N.º 1033143-97.2025.8.11.0003.

FORTE AGRO LTDA. E OUTROS - TODOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores que a esta subscrevem, em cumprimento à intimação retro, requerer a juntada da publicação do edital de deferimento no Diário Oficial.

Termos em que, pede deferimento.

Rondonópolis/MT, 22 de janeiro de 2026.

PEDRO VINICIUS DOS REIS
OAB/MT 17.942

ROSANE SANTOS DA SILVA
OAB/MT 17.087

Rua Treze de Maio, 950 - Centro
Telefone: (66) 3421-6739
Rondonópolis - MT

Rua Francisco Deslandes, 971, Sala 311, Anchieta
Telefone: (31) 3284-0948
Belo Horizonte - MG

www.pedroreisadvogados.com.br



Este documento foi gerado pelo usuário 796.***.***-00 em 29/01/2026 23:06:05
Número do documento: 26012214505883100000205012475
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012214505883100000205012475>
Assinado eletronicamente por: PEDRO VINICIUS DOS REIS - 22/01/2026 14:50:59

JBB AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 15.689.716/0027-54, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a alteração da Razão Social da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS nº 332012/2024 de atividade de serraria com desdobramento de madeira, sem fins comerciais, para uso próprio, localizada na Fazenda Ressaca, s/n, Zona Rural, no município de Cáceres/MT. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA. Florestal Assessoria e Planejamentos LTDA - Tel. (65) 99955-0441. florestal.ribeiro@terra.com.br florestal.ambiental@hotmail.com

Protocolo 1776643

MARTINS BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.696.760/0001-25, estabelecida no município de Nova Monte Verde - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento do município, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais (Beneficiamento de Madeiras). Não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1776659

Salto Jauru Energética S.A. - SAJESA

CNPJ/MF nº 04.437.750/0001-86 - NIRE 51.300.007.487

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da **Salto Jauru Energética S.A. - SAJESA** a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma exclusivamente digital, em primeira convocação às 09h30, segunda convocação às 09h35 e terceira, e última, convocação às 09h40, do dia 26 de janeiro de 2026, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (i) alterar o prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Companhia; (ii) consignar e ratificar os jornais nos quais a Companhia deverá realizar as publicações exigidas por lei, bem como aprovar a utilização da Central de Balanços do SPED para as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76, nos termos do art. 294, III, da LSA e regulamentação aplicável; (iii) tomar conhecimento da renúncia de membros do Conselho de Administração; (iv) eleger e reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem por meio da referida plataforma. Para tomar parte e votar na Assembleia, o acionista deve provar sua qualidade como tal, apresentando, em até 2 horas de antecedência em relação ao horário designado para a primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária, seus documentos de representação pertinentes. Os documentos deverão ser encaminhados, com comprovante de recebimento, aos cuidados de Marina Silva Barboza, ao e-mail "marina.barboza@elera.com" com o assunto "SAJESA - AGE 26/01/2026", sendo certo que o prazo supracitado será considerado a partir do recebimento do e-mail pelo destinatário acima indicado. O link da Assembleia será enviado pela administração da Companhia em resposta ao referido e-mail com até 1 hora de antecedência da realização da Assembleia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da plataforma que não estejam sob controle da Companhia. Os acionistas representados por procuradores deverão encaminhar os respectivos instrumentos de mandato e de representação, sendo que os outorgados deverão preencher os requisitos constantes no Art. 126, § 1º da LSA. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Diretor.**

(22 e 23/01/2026)

Protocolo 1776661

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ACALV ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTISTICO E LAZER VARZEAGRANDENSE. No uso das suas atribuições a Comissão Eleitoral da Confederação Municipal de Associações de Bairros de Várzea Grande conforme o Regulamento das Eleições Unificadas convoca todos os moradores para a assembleia geral para **fundação**, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO ACALV ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTISTICO E LAZER VARZEAGRANDENSE**, dia 24 de janeiro de 2026 das 18:00h as 19:00h como local, Rua Moises Quadra 81, área 28A, Bairro Parque Paiaguas Várzea Grande, MT Várzea Grande, 21 de janeiro de 2026. Presidente: Marcos Oliveira Presidente da Associação: Elizabeth Proença de Souza

Protocolo 1776660

Salto Jauru Energética S.A. - SAJESA

CNPJ/MF nº 04.437.750/0001-86 - NIRE 51.300.007.487

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas da **Salto Jauru Energética S.A. - SAJESA** a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma exclusivamente digital, em primeira convocação às 15h00, segunda convocação às 15h05 e terceira, e última, convocação às 15h10, do dia 26 de janeiro de 2026, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (i) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023; e 31 de dezembro de 2024; (ii) deliberar sobre as Propostas da Administração para Destinação dos Resultados dos Exercícios Sociais findos em 31 de dezembro de 2023; e 31 de dezembro de 2024; e (iii) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem por meio da referida plataforma. Para tomar parte e votar na Assembleia, o acionista deve provar sua qualidade como tal, apresentando, em até 2 horas de antecedência em relação ao horário designado para a primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária, seus documentos de representação pertinentes. Os documentos deverão ser encaminhados, com comprovante de recebimento, aos cuidados de Marina Silva Barboza, ao e-mail "marina.barboza@elera.com" com o assunto "SAJESA - AGO 26/01/2026", sendo certo que o prazo supracitado será considerado a partir do recebimento do e-mail pelo destinatário acima indicado. O link da Assembleia será enviado pela administração da Companhia em resposta ao referido e-mail com até 1 hora de antecedência da realização da Assembleia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da plataforma que não estejam sob controle da Companhia. Os acionistas representados por procuradores deverão encaminhar os respectivos instrumentos de mandato e de representação, sendo que os outorgados deverão preencher os requisitos constantes no Art. 126, § 1º da LSA. **Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Diretor.**

(22 e 23/01/2026)

Protocolo 1776664

ADM DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 02.003.402/0065-30, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMANM, a Licença de Instalação para Ampliação de uma área construída de 189,97m² e a Renovação da Licença de Operação, localizada na Rodovia MT-235, KM-47, Zona Rural/Novo Horizonte, Nova Mutum/MT.

Protocolo 1776675

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS 1033143-97.2025.8.11.0003 PJE

ESPÉCIE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARTE AUTORA: FORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.***.***/0001-37 ; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.***.***/0001-31; LR3 AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 34.***.***/0001-47; LUCIANO ALDACYR PEROZZO - CPF: 033.***.***-56; RODRIGO NOGUEIRA LIMA - CPF: 956.***.***-72

ADVOGADOS DOS REQUERENTES: PEDRO VINICIUS DOS REIS - OAB MT17942-O - ROSANE SANTOS DA SILVA - OAB MT17087-O

ADMINISTRADOR JUDICIAL: RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (RLBC), SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 55.***.***/0001-07, COM ENDEREÇO NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 1.811, CONJUNTO 1.101, CEP 01452-001, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, CIDADE DE SÃO PAULO-SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@rlbcadministradora.com.br E RLBCADMINISTRADORA.COM.BR REPRESENTADO POR MEIO DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR ROGÉRIO DE LELLIS PINTO, ADVOGADO SOB O N. 25.248 OAB/DF. **VALOR DA CAUSA R\$ 243.150.524,15**

FINALIDADE: REALIZAR A INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS ACERCA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: NA PETIÇÃO INICIAL, O GRUPO EXPÕE QUE ATUA DE FORMA INTEGRADA NO SETOR DO AGRONEGÓCIO, ABRANGENDO O COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, A VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, BEM COMO A PRODUÇÃO RURAL DE GRÃOS E

A PECUÁRIA, COM ATIVIDADES INICIADAS A PARTIR DE 2014 E SIGNIFICATIVA EXPANSÃO ATÉ O ANO DE 2022, PERÍODO MARCADO POR CENÁRIO ECONÔMICO FAVORÁVEL, ACESSO A CRÉDITO SUBSIDIADO E CRESCIMENTO CONSISTENTE DO FATURAMENTO. RELATA-SE QUE, A PARTIR DE 2023, SOBREVEIO GRAVE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DECORRENTE DE FATORES EXTERNOS E ALHEIOS À GESTÃO, DESTACANDO-SE A ELEVAÇÃO ABRUPTA DAS TAXAS DE JUROS, QUE ENCARECEU O CRÉDITO RURAL E REDUZIU SENSIVELMENTE A DEMANDA POR MÁQUINAS E INSUMOS, A RETRAÇÃO GENERALIZADA DO MERCADO DO AGRONEGÓCIO, O AUMENTO EXPRESSIVO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, ESPECIALMENTE FERTILIZANTES E COMBUSTÍVEIS, AGRAVADOS POR EVENTOS INTERNACIONAIS E CLIMÁTICOS, COMO O CONFLITO ENTRE RÚSSIA E UCRÂNIA E OS EFEITOS DO FENÔMENO EL NIÑO, ALÉM DA QUEDA DE PRODUTIVIDADE E DE MARGENS DO SETOR. SOMA-SE A ESSE CONTEXTO O AUMENTO RELEVANTE DA INADIMPLÊNCIA DOS CLIENTES PRODUTORES RURAIS, MUITOS DELES SUBMETIDOS A PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, O QUE OCASIONOU O REPESAMENTO DE VALORES EXPRESSIVOS E COMPROMETEU DIRETAMENTE O FLUXO DE CAIXA DO GRUPO, COM CRÉDITOS NÃO RECEBIDOS QUE ALCANÇAM MONTANTE APROXIMADO DE CINQUENTA MILHÕES DE REAIS. A INICIAL APONTA, AINDA, QUE O PASSIVO TOTAL DO GRUPO ULTRAPASSA DUZENTOS E SESENTA MILHÕES DE REAIS, TORNANDO INVIÁVEL O ADIMPLENTO REGULAR DAS OBRIGAÇÕES SEM PREJUÍZO À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES, RAZÃO PELA QUAL O PEDIDO RECUPERACIONAL É APRESENTADO COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA A REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO, PRESERVAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL EXERCIDA PELO GRUPO FORTE AGRO.

RESUMO DA DECISÃO DE ID. 218771308 PROFERIDA NO DIA 19/12/2025: PREENCHIDOS, NESTE MOMENTO, OS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS E ESTANDO EM TERMOS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI Nº 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE **FORTE AGRO LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.***.***.0001-37, **PRÓ CAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.***.***.0001-31, **LR3 AGROPECUÁRIA LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.***.***.0001-47, **LUCIANO ALDACYR PEROZZO**, INSCRITO NO CNPJ Nº 63.***.***.0001-84, E **RODRIGO NOGUEIRA LIMA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 63.***.***.0001-88, INTEGRANTES DE GRUPO ECONÔMICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005, E DETERMINO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS SEGUINTE... **DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL** AUTORIZO A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DOS RECUPERANDOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 69-J DA LEI Nº 11.101/2005, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE INTERCONEXÃO E CONFUSÃO ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, ATUAÇÃO CONJUNTA, IDENTIDADE DE INTERESSES ECONÔMICOS E ANÁLISE CONTÁBIL GLOBAL REALIZADA NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA, QUE EVIDENCIOU A FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO DE FATO E DE DIREITO, PREENCHENDO OS REQUISITOS LEGAIS PARA A UNIFICAÇÃO DOS ATIVOS E PASSIVOS. **DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** NOS TERMOS DO ARTIGO 52, INCISO I, E ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.101/2005, NOMEIO COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL **DR. ROGÉRIO LELLIS PINTO** DEVIDAMENTE CADASTRADO JUNTO A ESTE JUÍZO. DETERMINO SUA IMEDIATA INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS. O ADMINISTRADOR JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ORÇAMENTO DETALHADO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO, INDICANDO EQUIPE, REMUNERAÇÕES, ESTIMATIVA DE TEMPO E VOLUME DE TRABALHO. APRESENTADO O ORÇAMENTO, INTIMEM-SE OS RECUPERANDOS, OS CREDORES E O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO EM PRAZO COMUM DE CINCO DIAS. A REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SERÁ PAGA EM PARCELAS MENSAIS, NOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 141/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, FICANDO CONSIGNADO QUE A INADIMPLÊNCIA AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA. COMPETE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.101/2005, INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS, A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS CREDORES E A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS. **DA DISPENSA DE CERTIDÕES NEGATIVAS** DISPENSO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005, SEM PREJUÍZO DE SUA EXIGÊNCIA PARA A CONCESSÃO DEFINITIVA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADIANTE, PORÉM, QUE AS CERTIDÕES SERÃO EXIGIDAS PARA EVENTUAL CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM MOMENTO PROCESSUAL POSTERIOR

E OPORTUNO. **DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES** DETERMINO A SUSPENSÃO DO CURSO DA PRESCRIÇÃO E DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA OS RECUPERANDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 11.101/2005, DEVENDO OS RESPECTIVOS AUTOS PERMANECEREM NOS JUÍZOS DE ORIGEM. EXCETUAM-SE DA SUSPENSÃO AS AÇÕES QUE DEMANDEM QUANTIA ILÍQUIDA, AS AÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA, AS EXECUÇÕES FISCAIS, RESSALVADA A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO, E AS AÇÕES DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS. INCUMBE AOS RECUPERANDOS COMUNICAR A SUSPENSÃO AOS JUÍZOS COMPETENTES, COMPETINDO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL FISCALIZAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS AÇÕES. A SUSPENSÃO VIGORARÁ PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS. **DA CONTAGEM DOS PRAZOS** OS PRAZOS MATERIAIS SERÃO CONTADOS EM DIAS CORRIDOS E OS PRAZOS PROCESSUAIS EM DIAS ÚTEIS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMPETENTE. **DAS CONTAS MENSAIS** OS RECUPERANDOS DEVERÃO APRESENTAR DEMONSTRATIVOS MENSAIS DE CONTAS ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SENDO O PRIMEIRO PROTOCOLADO COMO INCIDENTE PRÓPRIO E OS SUBSEQUENTES VINCULADOS AO MESMO INCIDENTE. **DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** OS RECUPERANDOS DEVERÃO APRESENTAR, NO PRAZO DE SESENTA DIAS, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE CONVOCAÇÃO EM FALÊNCIA, CONTENDO A DISCRIMINAÇÃO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS, DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI Nº 11.101/2005. AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO DEVERÃO SER APRESENTADAS EXCLUSIVAMENTE EM INCIDENTE PRÓPRIO, NÃO SENDO ADMITIDA A JUNTADA NOS AUTOS PRINCIPAIS. **DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E COMUNIQUEM-SE AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. OFICIE-SE À JUNTA COMERCIAL PARA AS ANOTAÇÕES LEGAIS. EXPEÇA-SE O EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005. OS RECUPERANDOS DEVERÃO APRESENTAR A MINUTA DO EDITAL NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS E PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO EM CINCO DIAS. OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE QUINZE DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS E DE TRINTA DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS** DETERMINO A SUSPENSÃO PROVISÓRIA DOS APONTAMENTOS DO NOME DOS RECUPERANDOS EM CARTÓRIOS DE PROTESTO E ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. **DISPOSIÇÕES FINAIS** CUMpra-se. INTIMEM-SE OS RECUPERANDOS, A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, OS CREDORES E INTERESSADOS, E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 79 DA LEI Nº 11.101/2005.

RELAÇÃO DE CREDORES - TRABALHISTA: ALEX SANDRO MIRANDA RIBEIRO R\$ 15.872,52; ELDER BARBOSA MACHADO R\$ 29.327,81; FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA R\$ 17.534,58; GISLAINE LOPES DA SILVA DEGREGORI R\$ 16.870,76; MARYELLE VIEIRA DUARTE R\$ 13.286,09; PAULO ROGÉRIO LIMA DOS SANTOS R\$ 13.641,14; CAIO GOMES ESTÉCIO R\$ 39.071,39; MARIANA DOS ANJOS BIACHI R\$ 27.801,09; HEBERT JORDAN SOUZA FELTRIN R\$ 53.858,62; CLÁUDIA YNARA PASSOS MEDEIROS R\$ 17.542,15; EDSSANDRO DE SOUZA ARAÚJO R\$ 79.546,08; JOÉL SCHWAN R\$ 37.793,89; CLEUDSON LOPES DA SILVA R\$ 16.275,27; GENECY AMORIM DE JESUS R\$ 12.084,66; **QUIROGRAFÁRIO:** ACROM AGROINDUSTRIAL LTDA R\$67.500,00; ADAMA BRASIL S/A, R\$ 3.551.104,48; ADIRCEU CARLOS JERONIMO JUNIOR, R\$ 845.353,04; AGRICOLA ALVORADA S.A., R\$ 496.608,61; AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA., R\$ 2.688.988,88; AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.251.448,09; AGROER REIS PARTICIPACOES LTDA, R\$ 10.000,00; AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA, R\$ 5.192,00 ; AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA R\$ 200,00; ANDAV ASSOCIACAO NAC DOS DIST DE INS AGR, R\$ 2.075,00; ASCENZA BRASIL LTDA, R\$ 59.250,00; ASCENZA BRASIL LTDA, R\$1.181.300,00; ASSOCIACAO DE REVENDAS DE PRODUTOS AGROP, R\$ 1.100,00; BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, R\$1.052.692,00; BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, R\$ 1.208.698,19; BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, R\$ 360.848,00; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A., R\$ 82.189,50; BANCO BS2 S.A., R\$ 1.608.621,35; BANCO DO BRASIL AS, R\$ 13.535.424,50; BANCO SAFRA S.A, R\$ 3.511.186,70; BANCO SANTANDER BRASIL AS, R\$ 5.274.723,64; BAYER S.A., R\$ 1.914.677,52; BLB AUDITORES INDEPENDENTES R\$ 4.900,00; BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA, R\$ 50.685,00; BRASIL AUTO CENTER LTDA, R\$ 645,00; CAFE ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 350,00; CARROLANDIA PECAS E SERVICOS EIRELI, R\$ 433,34; CCAB AGRO S.A, R\$ 6.595.195,80; CCAB AGRO S.A.,

R\$ 1.132.764,20; CERES SECURITIZADORA S/A, R\$ 17.000.000,00; CLAUDIO AUTO PECAS LTDA, R\$ 545,00; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCAE INVES, R\$ 368.199,49; CROPCHEM LTDA, R\$ 1.378.851,99; CSI AGRO COMERCIO DE FERTILIZANTES - LTD, R\$ 484.028,00; DATACOPER SOFTWARE LTDA, R\$ 257,52; DED S AUTO CENTER LTDA, R\$ 511,00; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, R\$ 5.533,13; DISTRIBUIDORA DE PECAS RONDONOPOLIS LTDA, R\$ 250,00; DOCE MORDIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, R\$ 2.339,48; EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A., R\$ 3.359,12; ELETRICA FALCAO LTDA, R\$ 414,50; ELETRO MANGANES LTDA., R\$ 934.543,06; EPHEX TECNOLOGIALTDA, R\$ 1.463,24; EPIMT COMERCIO DE FERRAMENTAS E QUIPAME, R\$ 39,00; FABIANO MAGALHAES FERRARI SOCIEDADE INDI, R\$ 28.500,00; FABIO SIMONATTO, R\$ 25.500,00; FARMTECH AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NA, R\$ 2.999.732,00; FORQUIMICA AGROCIENCIA LTDA, R\$ 37.380,00; FRIBON TRANSPORTES LTDA, R\$ 19.200,00; FRIBON TRANSPORTES LTDA, R\$ 73.760,00; FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITARIOS AGRO CITI-BAYER, R\$ 4.751.653,49; G R GLOBAL RASTREAMENTO VEICULOS LTDA, R\$ 282,70; GABRIELA VILELA RODRIGUES LTDA, R\$ 750,00; GIGAMIX TECNOLOGIAS FUTURAS LTDA, R\$ 316.400,00; GT PNEUS & PECAS LTDA, R\$ 9.782,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA AS, R\$ 21.643,80; HDI SEGUROS S A, R\$ 103.558,03; HDI SEGUROS SA R\$ 7.375,43; HORTO HOTEL LTDA R\$ 3.558,00; IMOBILIARIA FLOR DE LIZ LTDA, R\$ 6.113,64; INNOVAK DO BRASIL PRODUTOS AGRICOLAS LTD, R\$ 6.700,00; INTERFIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA, R\$ 249,00; ITAU UNIBANCO S.A., R\$ 9.366.063,76; J C DA SILVA SOH R\$ 189,00; KANASTRA FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANC, R\$ 1.600.000,00; LABS AGRO LTDA, R\$ 223.500,00; LANNER & PASQUALOTTO LTDA, R\$ 2.400,00; LAURE, DEFINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 361.000,00; LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET SA, R\$ 393,76; MANA INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA, R\$ 25.000,00; MARCELO PAPARELLI, R\$ 500,00; MECANICA CHAVE DE OURO LTDA, R\$ 2.715,00; MERCADO LIDERANCA LTDA, R\$ 270,76; MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, R\$ 298,00; MICROCENTER COMERCIO E SERVICOS DE INFOR, R\$ 117,00; MOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, R\$ 512,00; MONSANTO DO BRASIL LTDA, R\$ 3.738.645,73; MONSANTO DO BRASIL LTDA, R\$ 648.711,34; MULTPACK ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, R\$ 350,00; NEGUINHO COMERCIO DE PECAS LTDA, R\$ 1.165,00; NEW TYRE REMOLDADORA DE PNEUS EIRELI, R\$ 1.100,00; NORTOX S A, R\$ 1.147.737,44; OURO FINO QUIMICA S.A., R\$ 4.948.384,00; OXIQUIMICA AGROCIENCIA LTDA, R\$ 43.059,00; P H B FERREIRA, R\$ 2.476,27; PAETTO VEICULOS LTDA RONDONOPOLIS, R\$ 2.050,68; PANTANAL AGRICOLA S.A, R\$ 39.197,63; PRODUZA AGRO PARANATINGA LTDA, R\$ 21.940,00; R REZENDE BUENO E CIA LTDA, R\$ 87.990,00; RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LT, R\$ 6.134.946,56; DARAIZAMA AGRO LTDA, R\$ 13.550,00; RANKING ADUBO FOLIAR LTDA, R\$ 158.978,00; RARO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, R\$ 108.000,00; RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS, R\$ 1.753,61; RTM REDE DE TELECOMUNICACOES PARA O MERC, R\$ 339,03; RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, R\$ 4.222.048,95; SAMUEL MULLER BRANDAO, R\$ 63,00; SEEDCORP HO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO D, R\$ 307.775,00; SENTINELA - SEGURANCA MONITORADA LTDA, R\$ 700,00; SIAGRI SISTEMAS DE GESTAO LTDA, R\$ 12.903,33; SILVANO BELEM DE FREITAS ME, R\$ 285,00; SIMBIOSE IND E COM DE FERTIL E INS MICRO, R\$ 8.100,00; SINON DO BRASIL LTDA, R\$ 1.428.102,00; SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT, R\$ 1.950,66; SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 4.554,00; SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA, R\$ 937.394,32; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, R\$ 764,85; TELEFONIA BRASIL S A, R\$ 215,55; THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO, R\$ 352,93; TICKET SOLUCOES HDFGT SA, R\$ 27.525,43; TIM S A, R\$ 52,21; TRIGUSS PANIFICADORA E ALIMENTOS LTDA, R\$ 381,90; TUDO RURAL AGRONEGOCIOS DO BRASIL LTDA, R\$ 1.279.840,00; UBY AGROQUIMICA S A, R\$ 1.565.356,63; UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRAB, R\$ 8.685,70; UNION AGRO LTDA, R\$ 195.320,00; VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LT, R\$ 4.319,25; WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, R\$ 1.792,00; WILLOWOOD AGRICIENCE REPRESENTACAO COME, R\$ 3.578.592,30; WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., R\$ 2.058,34; ZAP GAS E AGUA LTDA, R\$ 1.165,00; ZHONGSHAN QUIMICA DO BRASIL LTDA., R\$ 1.595.894,64; ZHONGXUN DO BRASIL LTDA, R\$ 499.800,00; STARA S/A INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, R\$ 2.372.790,51; ARGEU KRAMPE E OUTROS, R\$ 1.651.714,29; CESAR AUGUSTO ADAMS, R\$ 1.312.500,00; JORGE ANTONIO DA COSTA BATISTA E CIA LTDA - EPP, R\$ 778.320,60; INDUTAR TECNO METAL LTDA, R\$ 690.700,00; RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, R\$ 555.900,13; FERNANDO CIMADON, R\$ 498.750,00; EDSON LUIS VIGOLO, R\$ 484.427,27; THAIS MICHELE GOULART E OUTRAS, R\$ 416.831,25; RENATO BURGEL E OUTROS, R\$ 416.544,61; VALDENOR

JOSE RODRIGUES, R\$ 400.000,00; ZOROASTRO RIBEIRO CASTRO, R\$ 381.666,67; RICARDO THEODORO D AZEVEDO LEMOS, R\$ 345.000,00; IPACOL IND. MÁQUINAS LTDA, R\$ 193.600,00; INDUSTRIA MECANICA ANDRADE LTDA., R\$ 177.316,70; LUCIANO DENTI, R\$ 170.000,00; DANIEL FRANCISCO DENTI, R\$ 150.000,00; MARIA SOELI FERNANDES PERES, R\$ 150.000,00; SANTA IZABEL AGRO INDUSTRIA LTDA, R\$ 127.200,00; PRO SOLUS DO BRASIL S/A, R\$ 123.116,56; SILVINO ALCIDES BORTOLINI, R\$ 116.500,00; TAXCO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S, R\$ 103.734,82; JEAN ATILIO KALAF SERON, R\$ 103.500,00; RODMA INDUSTRIAL LTDA, R\$ 93.050,00; MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLA TATU S.A, R\$ 82.226,52; TRATORMAX COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 45.287,89; UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA, R\$ 44.983,28; BALANCAS MERCOSUL LTDA., R\$ 40.800,00; HDI SEGUROS S.A., R\$ 40.624,03; KVV ROTOMOLDAGEM EIRELI, R\$ 39.629,44; AGROSEMPRE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., R\$ 32.073,56; MARCHER BRASIL AGROINDUSTRIAL SA, R\$ 30.181,16; TUDO CENTER CAR LTDA R\$ 22.504,57; TERRA AGRI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 23.325,56; BRASPULV IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 23.160,00; MPM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R\$ 20.694,12; TECELA INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, R\$ 16.646,93; POSTO CAMPO VERDE LTDA, R\$ 21.014,38; AGRO MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 20.000,00; PRIMAFIX PARAFUSOS E PECAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 12.487,02; VICON MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 16.087,50; TICKET SERVIÇOS S/A, R\$ 15.512,00; IMDEPA ROLAMENTOS IMPORT. E COMERC. LTDA., R\$ 11.925,58; CEMAG CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S/A, R\$ 11.697,50; FABRICA DE IMPLEMENTOS AGRIC TADEU LTDA, R\$ 8.716,20; BRASIL CENTRAL MAQ E EQUIP AGRIC LTDA - EM REC JUD, R\$ 10.674,44; COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA, R\$ 10.087,64; A ROBERTO RAMOS LTDA, R\$ 10.000,00; COMMERSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 8.632,97; AGRITERRA MAQ. E IMPLM. AGRIC. LTDA, R\$ 6.979,75; QUERENCIA MAQUINAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, R\$ 8.171,00; ICONIC LUBRIFICANTES S.A., R\$ 7.940,00; TRITON MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 7.817,50; JJ PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, R\$ 6.155,00; GT PNEUS & PECAS LTDA, R\$ 7.114,00; AUTO POSTO TRANSAMERICA LTDA, R\$ 5.193,14; TOTAL CENTER CAR LTDA, R\$ 5.020,01; TEC INOX FABRICACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS LTDA, R\$ 6.193,66; INDUMAVI COMPONENTES E PECAS LTDA, R\$ 5.950,45; POSTO SILOEIRO LTDA, R\$ 2.491,45; INGA INDUSTRIA METALURGICALTDA., R\$ 5.312,88; M DOS SANTOS LTDA, R\$ 4.900,00; STAR PECAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 3.547,00; ANDREMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., R\$ 2.558,03; CARVALIMA TRANSPORTES LTDA, R\$ 4.827,16; PNEUGREEN LTDA, R\$ 4.681,26; JF FERRAMENTAS LTDA, R\$ 3.936,87; TRATORMAX COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 3.166,82; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., R\$ 4.294,91; TRACTOR PARTS DIST.DE AUTOPECAS LTDA, R\$ 4.228,33; AGUILERA AUTOPECAS LTDA, R\$ 3.587,58; GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A., R\$ 3.753,90; METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A, R\$ 3.718,48; VEDACOM DIST. DE PECAS COMP. HIDRAULICOS LTDA., R\$ 3.656,67; BONATERRA AGRO PECAS LTDA., R\$ 3.600,00; ABB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., R\$ 3.500,25; GP AGRICOLA COMERCIO DE PECAS LTDA., R\$ 3.466,67; DIRLEI BATISTA LEAL EIRELI, R\$ 2.972,86; MONACO CENTRO OESTE LTDA., R\$ 2.056,13; TOCOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., R\$ 2.681,14; CIA INDL H CARLOS SCHNEIDER, R\$ 1.888,80; JR PRIME DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PECAS LTDA, R\$ 2.456,00; AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA, R\$ 2.350,00; HIDRONI DISTRIBUIDORA DE PECAS HIDRAULICA LTDA, R\$ 2.300,00; ADALBERTO MANTOVANI DUTRA, R\$ 877,50; T C G SENNA LOPES & CIA LTDA, R\$ 2.155,00; NETO FARAH SERVICOS AUTORIZADOS DE BOMB, R\$ 2.046,31; DIASA COMERCIO E DISTRICAO LTDA - OXIGENIO RONDON, R\$ 1.980,00; CARROLANDIA PECAS E SERVICOS LTDA, R\$ 1.846,67; PAULO ANDREIS E CIA LTDA, R\$ 1.711,70; DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, R\$ 1.626,99; REI DAS ESPUMAS COMERCIO DE PLASTICOS E COLCHOES LTDA, R\$ 1.575,00; AGRITAMA COM DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC, R\$ 1.450,90; ELETRICA SERPAL LTDA, R\$ 1.420,00; RSG DISTRIBUIDORA LTDA., R\$ 1.409,96; COMERCIAL STECKLER LTDA, R\$ 1.317,60; ANTONIO SERGIO DUARTE LTDA, R\$ 1.264,00; DUZZI CLAMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA., R\$ 1.214,00; SOLUTION INFORMATICA LTDA., R\$ 1.213,00; R. LINDEN & CIA LTDA., R\$ 1.020,24; MASTER EDUCACIONAL E TREINAMENTO LTDA., R\$ 983,58; PAPILO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA., R\$ 933,80; RONDET COMERCIO PROD.DE LIMPEZ, R\$ 654,38; BASE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, R\$ 871,85; CLIMA CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., R\$ 840,00; SHOPPING COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA., R\$ 800,00; GT PNEUS & PECAS LTDA., R\$ 800,00; AK DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., R\$ 750,00; TRANSRAPIDO CBA LTDA, R\$ 552,99;

EMBREPAP DO BRASIL - EIRELI, R\$ 657,45; VIOPEX TRANSPORTES LTDA, R\$ 494,00; HL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, R\$ 600,00; CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, R\$544,00; CLEIDMAR DE SOUSA E SOUZA LTDA, R\$ 500,00; PST ELETRONICA LTDA, R\$ 465,00; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ITALLIA LTDA, R\$ 410,31; NADIR AMARAL FARAH, R\$ 200,00; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 5.000.000,00; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 1.999.000,00; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 2.398.800,00; ITAÚ UNIBANCO S/A, R\$ 3.539.771,15; ITAÚ UNIBANCO S/A, R\$ 3.231.870,81; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, R\$ 7.951.253,33; BANCO CAIXA GERAL BRASIL S/A, R\$ 4.321.666,65; AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA, R\$ 69,93; AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA, R\$ 997.288,32; ASR PNEUS LTDA, R\$ 1.170,00; HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, R\$ 405,22; LONGPING HIGH - TECH BIOTECNOLOGIA LTDA, R\$ 815.611,38; TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA, R\$ 132,00; WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, R\$ 225,37; PANTANAL AGRICOLA SA, R\$ 10.410,00; AGRICOLA ALVORADA S. A, R\$ 230.873,12; LAVORO AGROCOMERCIAL S. A, R\$ 240.093,00; BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, R\$ 112.426,00; AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA, R\$ 409.128,39; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 2.856.949,17; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 315.850,55; FORTE AGRO LTDA, R\$ 137,20; ILARIO NIESCIUR, R\$ 654.500,00; LUIZ CARLOS BORGHESES, R\$ 1.357.620,00; VALDIR KUHNEN, R\$ 858.000,00; ELIANE LOPES FONSECA, R\$ 225.225,00; GUILHERME CASTRO PEDRONI, R\$ 369.600,00; CLÓVIS JOSÉ ZENATTI, R\$ 280.500,00; BRUNO LEONARDO DOS REIS FEITOSA, R\$ 726.000,00; RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, R\$ 130.906,01; MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., R\$ 11.424,80; GENECY AMORIM DE JESUS, R\$ 12.084,66; AGRICOLA ALVORADA S. A, R\$ 227.523,00; QUEIDI MARA PRUNZEL, R\$ 519.750,00; AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA, R\$ 413.761,23; RZK AGRO LTDA, R\$ 15.287,31; HASS E ARRUDA LTDA, R\$ 420,00; RECHAGRICOLA S/A, R\$ 1.330,00; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 3.289.078,10; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R\$ 38.242,00; FORTE AGRO LTDA, R\$ 399.844,00; LUIZ PINHEIRO DE SOUZA FILHO, R\$ 378.950,00; ALZEMIR MURARO, R\$ 808.500,00; CARLOS RIBEIRO DO PRAZO, R\$ 713.790,00; REMAR ILVO PRUNZEL, R\$ 609.840,00; VALDECIR MENEGHINI, R\$ 231.880,00; ADEMAR SCHIMITT, R\$ 225.225,00; ALCERI NUNVES CAVALHEIRO, R\$ 616.770,00; IVAIR MACHADO BITENCOURT, R\$ 210.210,00; PAULO MAICON FAORO, R\$ 18.980,00; DELMAR JOSÉ PEDRONI, R\$ 2.217.600,00; **ME EPP**: AGUIA ALIMENTOS EIRELI-ME, R\$ 240,08; ANDERSON DOS SANTOS FREITAS LTDA., R\$ 200,00; ARTESANAL PAES DOCES E SALGADOS LTDA., R\$ 530,44; AUTO ELETRICA SANTA FE LTDA, R\$ 134,70; BIOTECH AGRO LTDA, R\$ 660,00; CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA ME, R\$ 178,00; EUROPLANT NOVAAG BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA, R\$ 164.750,00; FABIANA PORTILHO LEITE 00410429139, R\$ 120,00; NOGUEIRA AGROPECUARIA LTDA., R\$ 300.000,00; ARAGUAINHA COLHEITAS TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME, R\$ 205.000,00; DELGADO E FERRARI - ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP, R\$ 41.186,68; TREVISOL & CIA LTDA ME, R\$ 20.000,00; MASUT AUTO POSTO LTDA EPP, R\$ 11.547,23; DUARTE DE SOUZA & SANTOS LTDA ME, R\$ 12.454,04; L.C.S.B. ALVES CIA LTDA - ME, R\$ 6.440,52; PRECISIONTEC SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, R\$ 6.018,00; 4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA ME, R\$ 3.461,38; A.H.FERNANDES LEITE II COMERCIO ME, R\$ 2.540,00; NOVO DESIGN JV LTDA - ME, R\$ 2.081,00; RONDOPARTS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME, R\$ 895,00; AGROBRAS MAQUINAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, R\$ 18.286,67; A. ORSO E ORSO LTDA EPP, R\$ 5.305,32; AUTO POSTO CECILIA LTDA EPP, R\$ 104.000,00; COMERCIAL DE PECAS VILA RICA LTDA EPP, R\$ 338,00; RANKING ADUBO FOLIAR LTDA, R\$ 153.490,00; BARRETAO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, R\$ 4.151,85; MB MATAO AGRICOLA LTDA EPP, R\$ 2.383,04; WEBERT D LAGARES BORRACHARIA - ME, R\$ 5.700,00; MORETTO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP, R\$ 242,16; HIDRAULICA ARAGUAIA COMPONENTES E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA ME, R\$ 20.000,00; WE COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA EPP, R\$ 300,00; TECNOCAMPO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA ME, R\$ 3.000,00; **GARANTIA REAL**: BANCO DO BRASIL SA, R\$ 2.209.627,74; CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$ 6.718.107,70; CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R\$ 899.250,12; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R\$ 367.033,20; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R\$ 15.886.442,95; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R\$ 232.725,75; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R\$ 227.289,75; COOPERATIVA E CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB, R\$ 7.237.480,45; STARA FINANCEIRA S/A, R\$ 22.101.154,72; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 716.711,35; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 1.116.250,00; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 361.250,00; BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 531.428,57. **EXTRACONCUSAL**: BANCO SANTANDER BRASIL AS, R\$ 6.438.000,00; SECRETARIA GOVERNO DO ESTADO MT, R\$ 833,01;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, R\$ 87.984,25; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, R\$ 515,28; UNIÃO - FGTS, R\$ 2.165,22; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, R\$ 3.407.680,00; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, R\$ 447.772,53; EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A, R\$ 1.421.410,35; COOPERATIVA E CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB - CONSÓRCIOS, R\$ 159.787,60; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CONSÓRCIOS, R\$ 115.958,71; BANCO DO BRASIL S/A - CONSÓRCIOS, R\$ 116.731,31; ADM DO BRASIL LTDA, R\$ 973.217,49; COOPERATIVA E CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB, R\$ 1.500.000,00; ADM DO BRASIL LTDA, R\$ 962.255,71; COOPERATIVA E CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB, R\$ 1.500.000,00.

TOTAL CONCURSAL: R\$ 243.150.524,15. TOTAL EXTRACONCURSAL: R\$ 17.134.311,46.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPORER OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EU, JAIDENY EDUARDA SILVESTRE DA SILVA, ESTAGIARIA, EXPEDI O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

RONDONÓPOLIS - MT, 20 DE JANEIRO DE 2026

THAIS MUTI DE OLIVEIRA - GESTORA JUDICIÁRIA

Protocolo 1776677

P.A GOLD MINERAÇÃO E METALURGIA S.A, CNPJ: 14.983.418/0001-70, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Alteração da Portaria de Outorga nº 746 de 12/09/2022, para inserir o ponto de Captação de água subterrânea do Poço 02, localizado nas coordenadas geográficas- Latitude: 10°13'15"S e longitude: 55°04'50"W, na Fazenda Fartura (CAR MT88386/2017), zona rural do município de Peixoto de Azevedo- MT.

Protocolo 1776679

TRIAUS SANTA ROSA SPE - CNPJ 62.331.135/0001-97, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de "comércio de materiais de construção", a ser implantada em frente à Avenida José Rodrigues do Prado (Avenida Antártica), s/n, bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT.

Protocolo 1776685

CLEO LUIZ BERTEI, inscrito no CPF nº ***.649.510-**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Florestal - LF para o Projeto de Exploração Florestal PEF/AD, para propriedade rural denominada **Fazenda Junior I**, localizada na zona rural de Nova Ubiratã-MT. Cuiabá - MT, 21 de janeiro de 2026.

Protocolo 1776683

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EMPRESA: HABIT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.697.934/0001-43; Endereço: R. Projetada F, 76 - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78048-163

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A empresa Habit Construção e Serviços Eireli, por meio deste edital, solicita o comparecimento do Sr. GIVANILDO EUZÉBIO DUARTE, portador do CPF nº ***.310.291-**, para que compareça ao local de trabalho situado à Rua Castro Alves, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia (Anexo/Fundo do Hospital - Obra Habit), Colider, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação desta notificação. Tal convocação se faz necessária em virtude do não comparecimento do referido colaborador desde o dia 08 de outubro de 2025, bem como pela ausência de resposta às tentativas de contato por telefone e mensagens de WhatsApp. O comparecimento tem como finalidade a prestação de esclarecimentos e a regularização de sua situação contratual. Caso o colaborador não compareça no prazo estipulado ou não apresente justificativa plausível para suas ausências, a empresa se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por abandono de emprego, conforme a legislação trabalhista vigente. Cuiabá, 15 de janeiro de 2026. HABIT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Protocolo 1776691